



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

PORTARIA N.º 088/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 829, de 04 de maio de 2024 do Conselho Nacional da Justiça, que determina a suspensão dos prazos processuais no período de 02 a 10 de maio de 2024 dos feitos de que sejam parte o Estado do Rio Grande do Sul ou seus Municípios, bem como aqueles que sejam oriundos das varas e tribunais sediados no Estado ou cujas partes estejam representadas exclusivamente por advogados inscritos na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Rio Grande do Sul),

CONSIDERANDO a Portaria nº 087/2024, de 03 de maio de 2024, que determinou a prorrogação dos prazos processuais, judiciais e administrativos, para primeiro e segundo grau de jurisdição, no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, entre os dias 06 e 10 de maio de 2024,

CONSIDERANDO que o sistema eproc está inoperante em face do desligamento do *Data Center* pela Procergs, sem previsão de retorno de seu funcionamento, em decorrência de um volume expressivo de água que invadiu o prédio daquele Centro,

CONSIDERANDO a dimensão dos eventos climáticos intensos, cujas graves consequências pessoais e materiais no interior do Estado do Rio Grande do Sul e nesta Capital são imensuráveis,

CONSIDERANDO que o Departamento de Esgotos Pluviais - DEP, por questão de segurança, desligou as bombas de escoamento da "Rótula das Cuias", o que gerou a inundação e interdição dos prédios da 2ª Auditoria e do TJMRS,

CONSIDERANDO que a CEEE Equatorial Energia desligou o fornecimento de energia elétrica de toda a região, onde situados os prédios da JME nesta Capital,

CONSIDERANDO que a cidade de Santa Maria, sede da 3ª Auditoria da JME, sofre, igualmente, dos efeitos danosos pelo volume excessivo de chuva,

CONSIDERANDO que a cidade de Passo Fundo, sede da 4ª Auditoria da JME, encontra-se em estado de alerta para as chuvas e volume dos rios,

CONSIDERANDO que não é possível determinar por quanto tempo perdurará a inviabilidade de acesso aos prédios do TJMRS e da 2ª Auditoria, e o razoável tempo de resposta das inúmeras providências destinadas ao restabelecimento das condições de normalidade para a realização de atos processuais e o trabalho subjacente à prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente presencial da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, dos serviços judiciais, **nos dias 11 a 17 de maio de 2024**, no âmbito do primeiro e do segundo graus de jurisdição,

Parágrafo único: havendo o retorno dos serviços prestados pela Procergs, no curso do prazo estabelecido no artigo 1º, será de imediato retomado o trabalho remoto e o serviço de plantão permanente.

Art. 2º Determinar a suspensão dos prazos processuais, jurisdicionais (cíveis e criminais) e administrativos, **nos dias 08 a 17 de maio de 2024**, no âmbito do primeiro e do segundo graus de jurisdição, revogada a ordem relativa à prorrogação dos prazos dos dias 06 a 10 de maio de 2024, prevista na Portaria 087/24.

Parágrafo Único: A suspensão dos prazos não prejudica a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Art. 3º Suspender as audiências e sessões de julgamento em todas as suas modalidades, inclusive virtuais, designadas para os dias 11 a 17 de maio de 2024.

Art. 4º O atendimento aos serviços essenciais pelos terceirizados ocorrerá de acordo com a Direção-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre,
08 de maio de 2024.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold
Diretora-Geral
